



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**REQUISITOS TÉCNICOS, LOGÍSTICOS
E INDUSTRIAIS**

**Equipamento de Observação para o
Sistema de Artilharia de Campanha**

**1ª Edição
2021**

EB20-RTLI-04.078



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**REQUISITOS TÉCNICOS, LOGÍSTICOS
E INDUSTRIAIS**

**Equipamento de Observação para o
Sistema de Artilharia de Campanha**

**1ª Edição
2021**

PORTARIA – EME / C Ex Nº 352, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.078), 1ª Edição, 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.078), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS
CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

		Pag
1.	TÍTULO	5
2.	OBJETIVO	5
3.	APLICAÇÃO	5
4.	REFERÊNCIAS	5
5.	DEFINIÇÕES	5
6.	SIGLAS E ACRÔNIMOS	7
7.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS	8
7.1	REQUISITOS TÉCNICOS ABSOLUTOS (RTA)	8
7.2	REQUISITOS TÉCNICOS DESEJÁVEIS (RTD)	9
7.3	REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES (RTC)	10
8.	REQUISITOS LOGÍSTICOS	12
8.1	VIDA EM SERVIÇO (CICLO DE VIDA)	12
8.2	COMPONENTES E ACESSÓRIOS	12
8.3	SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADO (SLI)	12
8.3.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	12
8.3.2	CATALOGAÇÃO	13
8.3.3	EQUIPAMENTOS DE APOIO E FERRAMENTAL	13
8.3.4	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	13
8.3.5	SUPORTE LOGÍSTICO INICIAL	14
8.3.6	TREINAMENTO E APOIO DE TREINAMENTO	14
8.3.7	RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14
9.	REQUISITOS INDUSTRIAIS	15
9.1	GARANTIA TÉCNICA	15
9.2	AVALIAÇÃO DO PRODUTO	15

1. TÍTULO

Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.078), 1ª Edição, 2021.

2. OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade definir os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha , visando o atendimento dos Requisitos Operacionais (RO).

3. APLICAÇÃO

Os Requisitos Técnicos constituem os atributos verificáveis do Sistema ou Material de Emprego Militar (SMEM) que podem ser avaliados pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), considerando os procedimentos adotados por aquele Centro.

Os Requisitos Logísticos e Industriais são os que orientam os contratos de obtenção do SMEM e de seus sistemas integrados.

4. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), devem ser consultados os documentos relacionados neste tópico e/ou as normas nas edições em vigor à época desta aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o destes RTLI, este documento tem precedência:

- a. Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.
- b. Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e de Desempenho Operacional do Ministério do Exército (IG 10-78).
- c. Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar (IR 13-04).
- d. Normas para a Elaboração dos Requisitos Técnicos Básicos- RTB (Portaria nº 15/SCT, de 5 SET 1991).
- e. Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro (Portaria nº 201-EME, de 26 DEZ 11).
- f. Norma NEB/T Pr-02/83 - Ensaios Mecânicos e Ambientais para o Material de Comunicações de Campanha e Eletrônica de Emprego Militar.
- g. Norma MIL-STD-810G- **Environmental Test Methods**.
- h. Norma ANSI/NEMA Z535.4-2007- **American National Standard for Product Safety Signs an Labels**.
- i. Norma NEB/T Pd-14- Equipamentos Eletrônicos- Compatibilidade Eletromagnética- Frequência e Tempo – Padronização.
- j. Requisitos Operacionais do Sistema do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha, EB20-RO-04.033, 1ª Edição, 2019.

5. DEFINIÇÕES

AZIMUTE - Ângulo horizontal, medido no sentido horário, que faz a direção considerada com relação à direção do Norte considerado (Norte Verdadeiro ou Geográfico, Norte da Quadrícula ou Norte Magnético).

LANÇAMENTO - Ângulo horizontal, medido no sentido horário, que faz a direção considerada com a direção do norte de quadrícula.

DIOPTRIA - Unidade de medida que afere o poder de vergência – ou refração – de uma lente corretiva (popularmente conhecido como grau). Matematicamente, a dioptria é o inverso da distância focal, sendo esta a metade do raio de curvatura: $D = 1/F = 2/R$.

LENTE OBJETIVA- Lente que fica instalada próxima ao objeto que se observa.

LENTE OCULAR- Lente que fica instalada próxima ao olho do observador.

MANUAIS - Conjunto de documentos, aprovados pela autoridade do projeto, que descreve todas as informações técnicas, de operação e de manutenção do material, sendo classificado em manuais de operação, manuais técnicos, manuais de manutenção e guia rápido de referência.

MANUAIS DE MANUTENÇÃO - Conjunto de documentos aprovados pela autoridade do projeto que descreve as informações técnicas detalhadas para manutenção do material.

MANUAIS DE OPERAÇÃO- Conjunto de documentos aprovados pela autoridade do projeto que descreve as informações técnicas detalhadas para operação do material.

MANUAIS TÉCNICOS - Conjunto de documentos aprovados pela autoridade do projeto que descreve as informações técnicas detalhadas de construção, configuração e funcionamento do material, bem como lista completa de seus componentes e respectivos fornecedores.

MANUTENÇÃO- Combinação de ações técnicas, administrativas e de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em condições de desempenhar, eficazmente, as funções para qual foi projetado. Divide-se em quatro escalões como segue:

MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO - Ações desempenhadas pelo usuário e/ou operador do Sistema ou material de Emprego Militar (SMEM) e pela Organização Militar (OM), com os meios orgânicos disponíveis, visando manter o material em boas condições de apresentação e funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva com ênfase nas ações de conservação do SMEM, incluindo reparações de falhas de baixa complexidade;

MANUTENÇÃO DE 2º ESCALÃO- Ações realizadas pelas Organizações Militares Logísticas, ultrapassando as capacidades dos meios orgânicos da Organização Militar responsável pelo material. Engloba tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do PRODE que apresente falhas de média complexidade;

MANUTENÇÃO DE 3º ESCALÃO- Atividades realizadas por Organizações Militares Logísticas, operando em instalações fixas, próprias, ou mobilizadas. Envolve algumas das tarefas de atividade de manutenção corretiva com ênfase na recuperação do PRODE que apresente falhas de alta complexidade; e

MANUTENÇÃO DE 4º ESCALÃO- Ações realizadas por Organizações Militares Logísticas ou indústrias civis especializadas. Engloba tarefas de atividade de manutenção modificadora, com ênfase na recuperação do SMEM. Envolve projetos específicos de engenharia.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA- Conjunto de atividades com a finalidade de manter o SMEM em condições satisfatórias de operações por meio de inspeções e averiguações periódicas e sistemáticas, de maneira a corrigir falhas incipientes antes de ocorrerem ou evoluírem, provocando defeitos ou avarias mais graves.

NORTE VERDADEIRO, MAGNÉTICO E DE QUADRÍCULA – Pontos definidos pelo eixo de rotação da Terra (polo geográfico), pelo polo magnético, que não é coincidente com o polo geográfico, sendo obtido através de bússolas, e pelo norte da carta, ou seja, pela direção norte do quadriculado de coordenadas planas do mapa, respectivamente.

PRODUTO DE DEFESA (PRODE) - Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característico das Forças Armadas, bem como seus sobressalentes e acessórios.

REQUISITOS ABSOLUTOS- Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material inaceitável pelo Exército.

REQUISITOS COMPLEMENTARES - Requisitos acessórios que visam orientar a busca da necessária tecnologia; o não atendimento desses requisitos não torna o material não conforme para o Exército.

REQUISITOS DESEJÁVEIS- Requisitos que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos não torna o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

REQUISITOS OPERACIONAIS - Características, condições e/ou capacidades que devem ser satisfeitas ou possuídas pelo material, restritos aos aspectos operacionais.

RESOLUÇÃO- Menor valor que se pode medir com um instrumento de medição. Nos instrumentos digitais é a variação que ocorre no último dígito.

RETÍCULO- Conjunto de duas ou mais linhas cruzadas, ou em paralelo, superpostas no campo de visão de uma mira ou outro aparelho óptico.

SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO- Instrumento empregado pelos sistemas de gerenciamento logístico com o propósito de permitir, no menor tempo possível, a identificação do item de suprimento procurado, sua localização e quantidades disponíveis em estoque.

SISTEMAS OU MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR (SMEM)- Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais, sistemas ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característicos das Forças Armadas e seus sobressalentes e acessórios.

VARIAÇÃO MAGNÉTICA – Variação da declinação magnética, tomando-se por base um período de tempo em anos.

6. SIGLAS E ACRÔNIMOS

API- Application Programming Interface.

ASD- Aerospace and Industries Association of Europe.

CC- Corrente Contínua.

CA- Corrente Alternada.

EA- Equipamentos de Apoio.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

NATO- North Atlantic Treaty Organization.

OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte.

ROA- Requisito Operacional Absoluto.

ROD- Requisito Operacional Desejável.

ROC- Requisito Operacional Complementar.

RT- Requisitos Técnicos.

RTA- Requisito Técnico Absoluto.

RTD- Requisito Técnico Desejável.

RTC- Requisito Técnico Complementar.

RTLI- Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais.

SI- Sistema Internacional de Unidades.

SICATEX- Sistema de Catalogação do Exército.

SISMICAT- Sistema Militar de Catalogação.

SMEM- Sistemas ou Materiais de Emprego Militar.

SOC- Sistema OTAN de Catalogação

UTM- **Universal Transverse Mercator.**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS ABSOLUTOS (RTA)

RTA 1- Possuir aumento de, no mínimo, 10 x (dez vezes) sem perda de resolução e campo de visão de, no mínimo, 5 (cinco) graus.

Rfr: ROA 1 (Peso oito)

RTA 2- Possuir regulagem manual na lente objetiva de maneira a realizar o ajuste de foco do equipamento necessário para a condução do tiro e informações sobre os alvos.

Rfr: ROA 2 (Peso dez)

RTA 3- Possuir regulagem manual na lente ocular de maneira o obter uma correção de pelo menos ± 2 (mais ou menos duas) dioptrias.

Rfr: ROA 3 (Peso dez)

RTA 4- Possuir retículos vertical e horizontal, ambos com espaçamento entre marcações de pelo menos 5 (cinco) milésimos.

Rfr: ROA 4, ROA 5 (Peso dez)

RTA 5- Possuir tampas de proteção para as lentes oculares e objetivas.

Rfr: ROA 6 (Peso dez)

RTA 6 – Poder ser operado por apenas 01 (um) homem.

Rfr: ROA 7 (Peso dez)

RTA 7- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas e ambientais avaliadas por testes, conforme método 501.5- alta temperatura (no armazenamento e em operação) e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 11 (Peso nove)

RTA 8- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas e ambientais avaliadas por testes, conforme método 502.5- baixa temperatura (no armazenamento e em operação)- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 11 (peso nove)

RTA 9- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas e ambientais avaliadas por testes, conforme método 506.5 – chuva- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 11, ROA 12, ROA 15 (peso nove)

RTA 10- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas e ambientais avaliadas por testes, conforme método 507.5- umidade- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 11, ROA 12, ROA 15 (peso nove)

RTA 11- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas e ambientais avaliadas por testes, conforme método 510.5- areia e poeira- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 10, ROA 11 (peso nove)

RTA 12- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas avaliadas por testes, conforme método 514.6- vibração- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 10, ROA 11 (peso nove)

RTA 13- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas avaliadas por testes, conforme método 516.6- choque- e ensaios da norma MIL-STD-810G.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 10, ROA 11 (peso nove)

RTA 14- O equipamento e seus acessórios deverão atender às solicitações mecânicas avaliadas por testes, conforme método 512.5, procedimento I- imersão, 01 (um) metro de imersão por 30 (trinta) minutos em água doce e salgada.

Rfr: ROA 8, ROA 9, ROA 11, ROA 12, ROA 15 (peso nove)

RTA 15- Possuir peso, formato e dimensões, tais que, em funcionamento, não limitem o desempenho do combatente nos aspectos de mobilidade e operacionalidade.

Rfr: ROA 13 (peso oito)

RTA 16 – A massa do equipamento deverá ser de, no máximo, 1,5 Kg (um vírgula cinco quilograma).

Rfr: ROA 14 (peso nove)

RTA 17- O volume do equipamento em sua configuração de transporte deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) litros.

Rfr: ROA 14 (peso nove)

RTA 18- Possuir bolsa de transporte confeccionada com materiais impermeáveis, nas cores padronizadas pelo Exército Brasileiro, que proporcione proteção durante o transporte. As mochilas deverão conter alojamento para o equipamento, proporcionando portabilidade e facilidade de transporte.

Rfr: ROA 15 (peso nove)

RTA 19- Possuir manual de instruções em língua portuguesa, contendo as seguintes informações: descrição da operação, medidas de segurança e da manutenção orgânica.

Rfr: ROA 16 (peso oito)

RTA 20- O equipamento e seus acessórios deverão possuir itens de configuração pintados nas cores padronizadas e adotadas pelo Exército Brasileiro.

Rfr: ROA 17 (peso oito)

7.2 REQUISITOS TÉCNICOS DESEJÁVEIS (RTD)

RTD 1- Permitir ser conectado e desconectado à fonte de alimentação externa CC (bateria veicular) e CA (rede convencional 110/220 V), durante o uso, sem necessidade de ligar/desligar e possuir um indicador

de nível de bateria, com, pelo menos, 3 (três) níveis, e alerta de indicação de carga plena ou necessidade de recarga.

Rfr: ROD 1, ROD 2 (peso seis)

RTD 2 - Operar continuamente com baterias próprias, nacionalmente comerciais, sem alimentação adicional, por período de tempo de, no mínimo, 3 (três) horas. A função **stand by**, caso disponível, somente poderá ser utilizada até 50 % (cinquenta por cento) do tempo.

Rfr: ROD 3, ROA 4 (peso seis)

RTD 3- Permitir a execução de, no mínimo, 5000 (cinco mil) medições.

Rfr: ROD 1 (peso seis)

RTD 4- Possuir ajuste de iluminação do retículo que possibilite sua visualização em condições de baixa luminosidade.

Rfr: ROD 5 (peso seis)

RTD 5- Possuir alça para transporte.

Rfr: ROD 6 (peso cinco)

RTD 6- Possuir Suporte Logístico Integrado (SLI), provendo a documentação em língua portuguesa, treinamento em operação e manutenção, ferramentas e equipamentos especiais, suporte técnico e capacitação de pessoal.

Rfr: ROD 7 (peso cinco)

RTD 7- Possibilitar a execução da manutenção pelos escalões preconizados pelo Exército Brasileiro.

Rfr: ROD 8 (peso cinco)

RTD 8- Possuir manual de instruções em língua portuguesa, contendo as seguintes informações: descrição detalhada de operação, descrição detalhada de manutenção e vista explodida e detalhada do equipamento.

Rfr: ROD 9 (peso quatro)

RTD 9- Possuir catálogo de peças em língua portuguesa.

Rfr: ROD 10 (peso quatro)

RTD 10- Possuir manual simplificado de operação, em língua portuguesa, em material impermeável e resistente.

Rfr: ROD 11 (peso quatro)

7.3 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES (RTC)

RTC 1- Possibilitar a regulação, de maneira automática, do foco do equipamento.

Rfr: ROC 1 (Peso três)

RTC 2 - Apresentar os valores dos ângulos e distâncias digitalmente, com resolução angular igual ou inferior a 0,5º (zero vírgula cinco grau) e resolução de distância igual ou inferior a 5 m (cinco metros).

Rfr: ROC 2 (peso três)

RTC 3- Possuir a capacidade de medição de azimute magnético.

Rfr: ROC 3 (peso três)

RTC 4 - Possuir a capacidade de gravação de fotos e vídeos, de forma integrada, bem como de processamento de imagens e dados associados.

Rfr: ROC 4 (peso dois)

RTC 5 - Possuir manual com toda especificação do protocolo de comunicação (API - **Application Programming Interface**), de forma a ser integrado ao Sistema de Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha sem a necessidade de interferência pela fabricante do equipamento.

Rfr: ROC 5, ROC 6 (peso três)

RTC 6- Possuir uma interface de dados compatível com o Sistema de Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha, a fim de fornecer os dados de maneira direta e automatizada.

Rfr: ROC 5, ROC 6 (peso três)

RTC 7- Possuir equipamento de visão noturna com tecnologia de amplificação de luz residual e/ou termal integrado ao equipamento.

Rfr: ROC 7 (peso três)

RTC 8- Possuir retículo de pontaria que possa ser ajustável em azimute e elevação por um combatente equipado.

Rfr: ROC 8 (peso três)

RTC 9- Possuir a capacidade de ajuste da dioptria da lente ocular por um combatente equipado.

Rfr: ROC 9 (peso três)

RTC 10- Permitir a troca de baterias, o manuseio e a regulagem de acessórios pelo próprio combatente equipado, sem a utilização de ferramentas e sem perda de mobilidade.

Rfr: ROC 10 (peso três)

RTC 11- Dispor de facilidades de auto-teste, incorporadas ao equipamento (**Built-in-Test**), que permitam a rápida localização do módulo defeituoso.

Rfr: ROC 11 (peso dois)

RTC 12- Ser capaz de corrigir falhas automaticamente, através do processamento do sinal de falha, além de emitir alertas com mensagens quando houver necessidade de eventual ação a ser tomada pelo operador.

Rfr: ROC 11, ROC 12 (peso dois)

RTC 13- Ser capaz de identificar o módulo defeituoso e exibir as possíveis causas da falha.

Rfr: ROC 13 (peso dois)

RTC 14 - Executar todas as operações com nível de ruído inferior a 30 dB (A) (trinta decibéis com ponderação "A"), medido a uma distância igual a 10 m (dez metros).

Rfr: ROC 14 (peso três)

RTC 15 - Atender os níveis de interferências eletromagnéticas de emissão e susceptibilidade da Norma NEB/T Pd-14.

Rfr: ROC 15 (peso três)

RTC 16- Permitir a substituição de módulos defeituosos ou obsoletos.

Rfr: ROC 16 (peso três)

RTC 17 - Permitir que os softwares/firmwares, caso instalados no equipamento, sejam atualizáveis, possibilitando a realização de upgrades e a correção de falhas.

Rfr: ROC 16 (peso três)

RTC 18 - Possuir conjunto de ferramental e itens consumíveis necessários para manutenção básica do equipamento.

Rfr: ROC 17 (peso três)

RTC 19 - Possuir conjunto de itens consumíveis que contemplem as partes e peças passíveis de substituição devido ao desgaste pelo uso normal.

Rfr: ROC 17 (peso três)

8. REQUISITOS LOGÍSTICOS

8.1 VIDA EM SERVIÇO (CICLO DE VIDA)

A vida em serviço esperada para o SMEM objeto deste RTLI, deve ser de 10 (dez) anos para **software** e **hardware**, com uma expectativa de um Ciclo de vida suplementar de mais 10 anos, por meio de modernizações do material (no caso de **hardware**) e de atualizações (no caso de **software**) necessárias para o seu correto funcionamento.

8.2 COMPONENTES E ACESSÓRIOS

Os componentes e acessórios do SMEM, bem como seus sistemas e sensores, devem:

- a. ser todos novos;
- b. estar completamente desenvolvidos e qualificados no prazo de entrega do sistema;
- c. estar livres de restrições, de ordem política e/ou tecnológica, por parte do país de origem do material, quando aplicável, para fornecimento ao Brasil;
- d. ter seus desempenhos e requisitos comprovados mediante análise dos órgãos técnicos de homologação e certificação reconhecidos pelo Exército Brasileiro;
- e. possuir toda a documentação necessária para homologação, referente às análises técnicas, à instalação, à remoção e à manutenção; e
- f. estar disponível para aquisição durante o ciclo de vida esperado do SMEM; caso ocorra solução de continuidade por obsolescência, evolução técnica, restrição ou embargo, deverão ser disponibilizadas ao Exército Brasileiro opções de substituição por desempenho igual ou superior, ou ainda, outras alternativas possíveis pela legislação em vigor.

8.3 SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADO (SLI)

8.3.1 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Todo o suporte logístico para o SMEM, bem como para seus acessórios e ferramental, deve ser dimensionado de forma a atingir a disponibilidade operacional igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

É desejável que o SMEM, assim como seus acessórios e ferramental dispensem o uso de produtos de alta toxicidade e/ou radiativos em sua operação e manutenção, de forma a minimizar a necessidade de equipamentos de proteção individual e a possibilidade de danos ambientais.

É absoluto que estejam indicados no SMEM, bem como nos seus acessórios e ferramental, os sinais de alerta para os riscos envolvidos na sua operação, conforme a Norma MIL aplicável ou equivalente.

É absoluto que as publicações de manutenção indiquem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização de cada ação de manutenção e operação.

8.3.2 CATALOGAÇÃO

Os componentes do SMEM, seus acessórios e ferramental, assim como todos os demais itens fornecidos devem estar catalogados e seguir o previsto no Sistema OTAN de Catalogação (SOC).

8.3.3 EQUIPAMENTOS DE APOIO E FERRAMENTAL

Os Equipamentos de Apoio (EA) e ferramental devem abranger todo e qualquer equipamento e ferramental necessário a apoiar:

- a. a operação do SMEM; e
- b. a manutenção preventiva e corretiva nos diversos escalões de manutenção.

Devem ser garantidas, durante a vida útil do SMEM, as condições para a manutenção e atualização:

- a. dos EA e do ferramental; e
- b. do **software** dos EA e dos equipamentos de testes que disponham desse recurso.

As ferramentas e os equipamentos de apoio e de testes para a manutenção devem ter dimensões e peso reduzidos, de acordo com os níveis de manutenção, transportabilidade terrestre e aérea, manuseio e manutenção simplificada e armazenagem convencional, e devem ser dimensionados para transporte em aeronave C-130 ou em outra aeronave superior em termos de medidas e **pallets**.

A alimentação elétrica dos EA deve ter frequência de 60 Hz (sessenta hertz) e voltagem de 110 / 220 Volts (cento e dez barra duzentos e vinte volts).

8.3.4 PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

O SMEM, seus acessórios e ferramental devem possuir as publicações técnicas necessárias à sua operação e manutenção, em todos os níveis aplicáveis, elaboradas no padrão normas S1000D da ASD (**Aerospace and Industries Association of Europe**) ou equivalentes, reconhecidas pelo Exército Brasileiro, incluindo, no que couber, mas não se limitando à (ao):

- a. Manual de Operação;
- b. Lista de Verificações;
- c. Lista de Publicações Aplicáveis;
- d. Manuais de Manutenção;
- e. Catálogo Ilustrado de Peças (**Illustrated Parts Catalog**);
- f. Manuais de Inspeção;
- g. **Equipment Inventory List**;
- h. Controle de Corrosão (**Corrosion Control**), segundo a ATA 100 ou norma equivalente, desde que reconhecida pelo Exército Brasileiro;
- i. Manual de Reparos de Danos em Combate;
- j. Manual de Inspeção Não Destrutiva (**Non Destructive Inspection**); e
- k. Boletins de Serviço.

As publicações técnicas aplicadas ao SMEM, bem como a seus acessórios e ferramental, devem atender aos seguintes critérios:

- a. serem editadas no idioma português;
- b. serem confeccionadas com técnicas e materiais adequados, que preservem a publicação com o uso, evitem reflexos de luz sobre as páginas e facilitem o manuseio;
- c. serem colecionadas em forma de livros (manuais) e em mídia eletrônica com recursos de uso interativo e dinâmico, com atualizações periódicas durante todo o ciclo de vida do SMEM; e
- d. serem entregues em mídia, com **hyperlink** para navegação e impressos, sendo que estes deverão ter as ilustrações com nitidez adequada para impressão em folhas de papel tamanho A4, agrupadas em ficheiros de capa dura.

8.3.5 SUPORTE LOGÍSTICO INICIAL

Deve ser elaborado um plano de Suporte Logístico Inicial do SMEM, de seus acessórios e ferramental, a ser submetido à aprovação do Exército Brasileiro.

O Plano de Suporte Logístico Inicial terá como finalidade regular as atividades de gestão, de suprimento, de manutenção, de suporte documental, de capacitação e de catalogação.

O Plano de Suporte Logístico Inicial deverá incluir, mas não se limitar, às coberturas adicionais à garantia técnica de fábrica do SMEM, de seus acessórios e ferramental. Essas coberturas adicionais deverão estar de acordo com o previsto nos manuais técnicos de manutenção do Exército e visam à redução dos períodos de inoperância, além de proporcionar uma maior confiabilidade no emprego do SMEM.

As coberturas adicionais deverão incluir assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no SMEM, seus acessórios e ferramental, incluindo mão de obra e suprimentos de manutenção. Estes suprimentos deverão incluir itens de consumo e desgaste, tais como óleos, lubrificantes e baterias, decorrentes do uso normal, para as Organizações Militares do Exército Brasileiro detentoras do SMEM, garantindo a disponibilidade mínima.

Todos os equipamentos e **spare parts** instalados no SMEM ou em estoque devem ter uma garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento.

8.3.6 TREINAMENTO E APOIO DE TREINAMENTO

O programa de treinamento deve ser constituído de cursos que assegurem a capacitação técnica, mediante o emprego de instrutores e técnicos de seus quadros, para pessoal designado pelo Exército Brasileiro.

O programa de treinamento deve desenvolver-se por meio da realização de cursos anuais de operação e manutenção. Quanto a este último, o conteúdo deverá abranger os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) escalões de manutenção.

O programa de treinamento deve ser constituído de cursos que assegurem a formação dos operadores do SMEM.

Os cursos de manutenção do SMEM, de seus acessórios e seus sistemas integrados devem conter aulas práticas e pesquisa de defeito/pane, na proporção necessária para atingir a proficiência de manutenção.

É desejável que os cursos sejam ministrados no idioma português.

8.3.7. RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O SMEM deve, durante o seu ciclo de vida, possuir um plano de atualização de **software** e de **hardware**.

É desejável que todo o **software** utilizado no SMEM seja desenvolvido ou adaptado de maneira a permitir o conhecimento e domínio pelo Exército Brasileiro e/ou por empresa brasileira.

9. REQUISITOS INDUSTRIAIS

9.1 GARANTIA TÉCNICA

A garantia deverá perdurar:

- a. pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo do SMEM, de seus acessórios e ferramental, desde que resulte defeito oriundo de fabricação; e
- b. durante toda a vida útil do SMEM, desde que resulte defeito oriundo de falha, comprovada, de projeto.

9.2 AVALIAÇÃO DO PRODUTO

O SMEM será submetido a um processo de avaliação conduzido pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx).

Para o processo de avaliação , devem ser considerados os procedimentos do CAEx.

Brasília-DF, de de 2021.

Gen Bda MARCIO BESSA CAMPOS
4º Subchefe do Estado-Maior do Exército